



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de repúdio ao Sr. Thomas Bach, Presidente do Comitê Olímpico Internacional (COI), pelas críticas, notificação e sinalização de possível punição à esquetista brasileira Rayssa Leal que, durante a final do skate street feminino nos Jogos Olímpicos de Paris 2024, expressou sua fé religiosa por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente, é lamentável o que está ocorrendo nas Olimpíadas 2024 na França.

Diante do recente incidente envolvendo a atleta brasileira Rayssa Leal, que, durante a final do skate street feminino nos Jogos Olímpicos de Paris 2024, expressou sua fé religiosa por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras), e a subsequente discussão sobre possíveis punições baseadas nas regras do Comitê Olímpico Internacional (COI), não poderia deixar de registrar a minha indignação e o meu repúdio a qualquer tentativa de censura ou punição à Rayssa Leal pela expressão de sua fé durante a competição esportiva.



Quando conquistou uma medalha de bronze para o Brasil nos Jogos Olímpicos de Paris 2024, no último domingo, 28 de julho, a skatista **Rayssa Leal** usou a Língua Brasileira de Sinais (Libras) para reproduzir um trecho da Bíblia Sagrada, que está no Livro de João, capítulo 14, versículo 6, que diz: "Jesus é o caminho, a verdade e a vida", nas câmeras oficiais dos Jogos. A mensagem viralizou nas redes sociais, e abriu um debate sobre possíveis punições à atleta brasileira de 16 anos.

A liberdade de expressão e de crença são direitos fundamentais que devem ser respeitados e promovidos, e a imposição de restrições severas sobre a manifestação religiosa em eventos esportivos, como preconizado pela Regra 50 da Carta Olímpica, representa uma violação desses direitos.

A Regra 50 da Carta Olímpica, que proíbe manifestações políticas, religiosas e raciais, embora tenha a intenção de manter a neutralidade e o foco no esporte, pode ser vista como excessivamente restritiva quando impede atletas de expressar pacificamente suas crenças e valores pessoais. Tal regra não só limita a liberdade de expressão, mas também desconsidera a importância do papel da fé e da espiritualidade na vida de muitos atletas, que encontram nelas força e inspiração.

A propósito, é incongruente e questionável que o COI imponha restrições severas à manifestação de fé por parte dos atletas enquanto, na cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos, utilizou símbolos cristãos de forma extremamente crítica e ofensiva, em um contexto que pode ser interpretado como uma apropriação ou vilipêndio da fé cristã.

A representação desrespeitosa, ofensiva e totalmente inadequada da **Santa Ceia**, um símbolo sagrado para milhões de cristãos em todo o mundo, durante a abertura dos Jogos, contradiz a postura de proibição de manifestações religiosas, evidenciando um duplo padrão na aplicação das regras do COI. Tal uso de símbolos religiosos para fins cerimoniais, sem respeito pelas crenças dos atletas,



reforça a necessidade de uma revisão mais profunda das diretrizes do Comitê Olímpico Internacional.

Os Jogos Olímpicos são um palco para a celebração da diversidade e da inclusão, e isso deve incluir a liberdade de cada indivíduo para expressar suas crenças de maneira não ofensiva e não intrusiva. A tentativa de punir Rayssa Leal por sua manifestação de fé é um retrocesso à promoção desses valores, e um desrespeito ao princípio fundamental dos Jogos Olímpicos de unir atletas de diferentes origens e crenças em um espírito de respeito mútuo.

O Comitê Olímpico Internacional deve revisar e modificar suas regras, de modo a permitir uma expressão mais livre das crenças pessoais dos atletas, desde que realizada de forma respeitosa e não intrusiva. A inclusão de um espaço para a expressão pessoal, incluindo a fé, pode contribuir para uma atmosfera mais acolhedora e humana nos Jogos Olímpicos, refletindo verdadeiramente o espírito de união e respeito que o evento pretende promover.

Apoiamos a atleta Rayssa Leal em sua manifestação de fé e repudiamos qualquer tentativa de punição ou crítica que possa advir disso. As regras do COI devem evoluir para garantir que respeitem e promovam a diversidade, a liberdade de expressão e os direitos humanos fundamentais, mantendo a integridade e o espírito inclusivo dos Jogos Olímpicos.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2024.

Senador Magno Malta
(PL - ES)

